

## EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO – SICREDI N° 001/2024

**O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – BANCO SICREDI**, inscrito no CNPJ 01.181.521/0001-55, com sede na Av. Assis Brasil, Nº 3.940, 12º andar, São Sebastião, CEP: 91060-900, Porto Alegre - RS e

**ID SOLUTION LTDA – DEBIMTUX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 48.205.301/0001-88, com sede na Rua Dom José de Barros, Nº 51, sala 731, CEP: 01038-100, São Paulo – SP,

tornam público que realizarão procedimento competitivo via leilão público, visando à cessão onerosa da carteira de créditos, através da plataforma especializada Debitumx (<http://www.debitumx.com>), em cumprimento ao disposto na Resolução nº 4971/2021 e Lei nº 14.043/2020, referente ao Programa Emergencial de Suporte À Empregos (PESE).

### **1. OBJETO**

1.1. O presente leilão visa à cessão da carteira de créditos do **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – BANCO SICREDI**, através da plataforma especializada Debitumx (<http://www.debitumx.com>), composta por 116 operações, de responsabilidade de 66 pessoas jurídicas, totalizando R\$ 1.859.786,82, com as seguintes características:

#### **Distribuição por Faixa de Atraso**

Faixa de Atraso	UPB (R\$)	% UPB
1. 0-359	13.099,71	0,70%
2. 360-719	855.067,19	45,98%
3. 720-1079	850.642,67	45,74%
4. 1080-1439	140.977,25	7,58%
<b>Total</b>	<b>1.859.786,82</b>	

#### **Distribuição por Estado (UF)**

UF	UPB (R\$)	% UPB
GO	67.913,64	3,65%
MG	11.326,75	0,61%
MS	215.705,34	11,60%

MT	202.757,47	10,90%
PA	18.960,36	1,02%
PR	189.551,96	10,19%
RJ	108.674,77	5,84%
RS	180.480,17	9,70%
SC	304.823,53	16,39%
SP	540.693,90	29,07%
TO	18.898,93	1,02%
<b>Total</b>	<b>1.859.786,82</b>	

#### **Distribuição por Situação Judicial**

Ajuizado	UPB (R\$)	% UPB
Sim	1.162.679,21	62,52%
Não	697.107,61	37,48%
<b>Total</b>	<b>1.859.786,82</b>	

1.2. O processo completo, terá duração conforme previsto na legislação vigente a partir da publicação deste edital, sendo oportunizado a todos os interessados o acesso as informações necessárias para participação deste leilão e realização de ofertas. Considerando que algumas informações têm caráter sigiloso, os interessados deverão realizar o cadastro de investidores no endereço eletrônico <http://www.debitumx.com>, preencher e assinar o TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE e proceder a entrega dos documentos comprobatórios de regularidade administrativa, fiscal e de origem dos recursos, caso seja vencedor na aquisição de um ou mais lotes.

1.3. Além dos dados referentes as operações a serem cedidas, cada investidor deverá tomar conhecimento do MEMORANDO DE INFORMAÇÕES, disponibilizada na aba específica deste processo dentro do site <http://www.debitumx.com>. Este documento conterá as condições e cronogramas para cada etapa do PROCESSO COMPETITIVO.

## **2. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

2.1. Poderão participar deste Leilão, nos termos deste Edital, instituições financeiras, companhias securitizadoras de créditos financeiros e fundos de investimento em direitos creditórios.

2.2. A participação no Leilão, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital.

### **3. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO**

3.1. **Habilitação:** O interessado em participar do leilão deverá acessar o site <http://www.debitumx.com>, preencher o cadastro inicial, caso seja o primeiro acesso, escolher a carteira SICREDI e na sequência clicar na opção “estou interessado”.

### **4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

4.1. O Banco Sicredi, não se responsabilizará por Edital e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Edital.

4.2. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão Online e à Cessão da Carteira de Crédito.

### **5. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA VENDA**

5.1. As condições para efetivação da venda, serão feitas das seguintes formas:

- as propostas encaminhadas serão de conhecimento do Banco Sicredi, bem como do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Agente Financeiro da União e Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)
- a cessão dos créditos abrange seus acessórios e será efetuada sem coobrigação da Instituição Financeira Cedente;
- a formalização da cessão de crédito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do vencedor do certame;
- o vencedor do certame deverá realizar o pagamento do preço ofertado à vista, na data da formalização da cessão de crédito;
- A carteira pode ser vendida para diferentes investidores, de acordo com os lotes a serem especificados, e;
- A plataforma possui uma área destinada a perguntas e respostas e todos os questionamentos deverão ser registrados nessa opção, para que haja transparência e igualdade de informações para todos os interessados.

## **6. CRÉDITOS ENVOLVIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS**

6.1. Os casos em que o Banco Sicredi, figure como autor e/ou réu também serão objeto de cessão e caberá aos adquirentes a substituição processual em todos os processos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da liquidação financeira, cabendo ao novo credor todos os ônus, direitos e obrigações resultantes das decisões judiciais proferidas, ainda que anteriores a aquisição do crédito.

6.2. No caso de impossibilidade de substituição processual, os adquirentes deverão se habilitar no processo na qualidade de assistente litisconsorcial, cabendo os mesmos ônus estabelecidos na cláusula 6.1.

## **7. OFERTA VENCEDORA**

7.1. A oferta vencedora, será definida conforme critérios a seguir:

- será vencedor o participante que oferecer o maior preço, desde que superior ao preço mínimo estabelecido pelo Banco Sicredi;
- caso todas as propostas encaminhadas estejam abaixo do preço mínimo estabelecido, o Banco Sicredi, comunicará esse fato aos participantes no momento da divulgação do resultado e abrirá segunda etapa para apresentação de propostas **pelos mesmos participantes da primeira etapa**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que de valor superior à inicialmente apresentada;
- na hipótese supramencionada, será vencedor o participante que oferecer o maior preço, desde que seja de valor superior ao da maior proposta ofertada na primeira etapa;
- caso nenhuma proposta seja apresentada na segunda etapa ou a maior proposta apresentada seja inferior à maior proposta apresentada na primeira etapa, **o participante que ofertou o maior lance, deverá obrigatoriamente, honrar com a proposta apresentada de forma sólida e irretratável**;
- Se não houver interessados na participação do leilão descrito nos itens anteriores, os créditos serão novamente ofertados em um novo leilão e poderão ser alienados àquele que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, oferecer o maior lance, ainda que inferior ao valor mínimo estabelecido.
- caso haja empate em qualquer dos leilões tratados acima, será vencedora a proposta que primeiro tiver sido apresentada.

## **8. DIVULGAÇÃO**

8.1. A divulgação do resultado dos certames, incluindo o preço da oferta vencedora, se dará em até 1 (um) dia útil após o transcurso do prazo previsto no edital.

## **9. CRONOGRAMA**

9.1. Todas as etapas do PROCESSO COMPETITIVO estarão detalhadas na aba cronograma, do site <http://www.debitumx.com> e eventuais ajustes serão comunicados a todos os investidores que concluíram o cadastramento, conforme contido no segundo parágrafo também constará na mesma página do site do BNDES <https://www.bnDES.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-emergencial-de-suporte-a-empregos> e no site do Banco Sicredi <https://www.sicredi.com.br>

## **10. MEMORANDO DE INFORMAÇÕES**

10.1. As informações contidas no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES são parte integrante do processo de venda e todos os potenciais investidores deverão ter pleno conhecimento do seu conteúdo. Eventuais dúvidas sobre seu conteúdo deverão ser registradas no espaço de “perguntas e respostas” (Q&A) disponível na plataforma da Debitumx e terão caráter público, para que todos os participantes possam analisar a carteira em igualdade de condições.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O Banco Sicredi, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

11.2. O Banco Sicredi, poderá a qualquer tempo, adiar as etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

11.3. Aquele que, relativamente ao presente certame: (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não adquirir os créditos; (ii) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (iv) não mantiver a proposta; (v) falhar ou fraudar na execução do objeto; (vi) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, sofrerá uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I – Desclassificação: se o leilão estiver na fase de julgamento das propostas comerciais;

II – Inabilitação: se o leilão estiver na fase de julgamento habilitatório;

III - Suspensão temporária de participação em leilão e impedimento de contratar com o Banco Sicredi por, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 2 (dois) anos;

11.4. Poderão ser exigidos outros documentos, a critério do Banco Sicredi, com o objetivo de verificar se o(s) proponente(s) vencedor(es) está(ão) em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, sendo dispensável a apresentação dos documentos que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado às demais proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.5. A cessão dos créditos do vencedor do leilão, abrangeá seus acessórios e será efetuada sem coobrigação do Banco Sicredi.

11.6. A formalização da cessão de crédito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do vencedor do certame.

11.7. O vencedor do leilão, deverá efetuar o pagamento do valor proposto à vista, na data da cessão de crédito.

11.8. O Banco Sicredi, notificará o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Agente Financeiro da União e o Fundo Garantidor de Investimentos (FGI) em até 4 (quatro) dias úteis, a partir do efetivo pagamento pelo cessionário. Os valores devem ser recolhidos pelo Agente Financeiro da União e pelo FGI em até 11 (onze) dias úteis, a partir do efetivo pagamento pelo cessionário, atualizados pela Taxa Selic.

## **12. FORO**

12.1. O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 17 de abril de 2024

---

**BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – BANCO SICREDI**